



Câmara Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

C. E. P. 13.480

OF. N.º _____

LEI 767, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980

Que estabelece critério para contagem de tempo
para efeitos de aposentadoria de funcionalismo

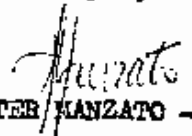
WALTER MANZATO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, pelo art. 30, parágrafo 5º da Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada ao funcionário municipal que tiver tempo de serviço prestado antes de 13 de maio de 1967 o direito de computar esse tempo para efeito de aposentadoria proporcionalmente ao número de anos de serviço a que estava sujeito no regime anterior, para obtenção desse benefício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de novembro de 1980


WALTER MANZATO - Presidente